



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**PROJETO DE LEI Nº 119/2025**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR E DAR BAIXA EM BEM PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação do seguinte bem patrimonial:

**IMÓVEL (Matrícula nº 14.911 – Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS)** – Uma área de terras, com todas as suas acessões, benfeitorias e confrontações, situada no Município de Imigrante/RS, registrada sob a matrícula nº 14.911, conforme certidão de inteiro teor emitida em 08/04/2025 pelo Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS.

**Art. 2º** A alienação do bem referido no artigo anterior será efetuada em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, obedecendo a modalidade pertinente.

**Art. 3º** O valor de arrematação do bem a ser alienado não poderá ser inferior ao valor de avaliação, a ser realizada por, no mínimo, três profissionais competentes.

**Art. 4º** A receita derivada da alienação do bem de que trata esta Lei será aplicada em observância ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 5º** Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do referido bem do Patrimônio Público Municipal, mediante a efetivação da alienação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 15 de setembro de 2025.

GERMANO  
STEVENS:6958977106  
8

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15, Centro – Imigrante/RS - CEP: 95.885-000  
Fone (51) 3754-1100 | [www.imigrante-rs.com.br](http://www.imigrante-rs.com.br) | e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

Imigrante, 15 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Projeto de Lei nº 119/2025

Encaminho à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel registrado sob a Matrícula nº 14.911, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Teutônia/RS.**

A presente iniciativa fundamenta-se no interesse público, pois trata-se de bem que atualmente não possui destinação específica nem utilidade prática para as atividades do Município. A manutenção de imóveis sem função pública definida implica em custos de gestão patrimonial, sem contrapartida social, o que contraria os princípios da eficiência e da economicidade da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Com a alienação, o Município poderá converter o referido patrimônio imóvel em recursos financeiros que poderão ser aplicados em áreas prioritárias de investimento, fomentando políticas públicas de interesse coletivo, geração de empregos, incremento da arrecadação tributária e desenvolvimento local.

Cabe destacar que o procedimento obedecerá às normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, mediante avaliação prévia por profissionais competentes, observância das modalidades legalmente previstas e aplicação das receitas nos termos do art. 44 da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

Assim, pela relevância da matéria e pelos benefícios que dela decorrerão para a comunidade imigrantense, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Na expectativa da aprovação desta matéria, com a urgência que a mesma requer, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERMANO  
STEVENS:6958  
9771068

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:6958977106  
8

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal